



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.343, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL,
SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE CONSTANTINA
– ACISAC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Constantina - ACISAC, inscrita no CNPJ nº 91.695.445/0001-99, nos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o objetivo de repassar valores para quitação dos valores decorrentes da feira nomeada de "EXPO CONSTANTINA 2023".

Art. 2º. O valor do repasse será de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em parcela única, a ser executado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

§ 1º. A Associação deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos legais previsto no termo de fomento e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, iniciado o prazo no primeiro dia após o evento, sob pena de responsabilização.

§ 2º. A Associação deverá manter conta bancária exclusivamente para os valores recebidos e desembolsados na realização do evento, devendo incluir extratos de movimentação junto à prestação de contas.

§ 3º. Será enviado cópia do Termo de Fomento firmado entre o Município e a ACISAC ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 3º. Dar-se-á a cobertura do valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), da presente Lei, pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 Secretaria de Indústria e Comércio
59 INCREMENTO À ATIVIDADE INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERV.
23.691 Comércio e Serviços / Promoção Comercial
1.003 EXPO CONSTANTINA E OUTRAS FEIRAS E EVENTOS
448 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.0000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de abril de 2024.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **09/04/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **09/04/2024 a 09/05/2024**.

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração